



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 6009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 119/2022

Autor: Vereador Waldemir da Silva

*Dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa e dá outras providências.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 6009

**Art. 1º.** Fica recomendada a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa, garantidos pelo art. 3º, §1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Art. 2º.** A nova sinalização indicativa deve conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização "60+", sendo substituído o pictograma atual representado por uma pessoa curvada de bengala.

**Art. 3º.** Caberá ao Executivo, por meio de órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

**Art. 4º.** Nos casos de sinalização indicativa realizada em vagas e placas a substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a necessidade de manutenção da sinalização.

**Art. 5º.** A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600.

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330038003900340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 6º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de dezembro de 2022.

  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>

com o identificador 330038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

